

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 157, DE 15 DE MAIO DE 1998**

Institui rotina de revisão de textos e apoio em Língua Portuguesa no âmbito interno da CGM.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislações em vigor, e

**CONSIDERANDO** o processo de busca da excelência em que este Órgão encontra-se envolvido,

**CONSIDERANDO** que na CGM se verifica, como parte integrante do trabalho que o Órgão desenvolve, um intenso movimento de produção e redação de textos,

**CONSIDERANDO**, portando, a necessidade de oferecer aos servidores da CGM um serviço permanente de apoio em Língua Portuguesa a fim de que todos possam vir a desenvolver cada vez mais sua capacidade de produção textual, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que os textos de caráter normativo expedidos pelos órgãos da Administração Pública devem obedecer às regras e aos padrões técnicos oficiais de Redação Legislativa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir rotina de revisão de textos e apoio em Língua Portuguesa, que terá os seguintes objetivos:

I - prestar serviço de apoio em Língua Portuguesa a todos os servidores da CGM no que tange aos diversos aspectos implicados na produção de seus textos, notadamente o bom uso da norma culta da língua, a clareza, adequação e inteligibilidade da linguagem empregada;

II - fazer a revisão final dos textos de caráter normativo que sejam expedidos pela CGM a fim de adequá-las às exigências das Técnicas de Redação Legislativa;

III - fazer a revisão final dos textos que se destinem a circulação externa à CGM.

**Art. 2º** - Ficam obrigatoriamente submetidos à rotina de revisão:

I - os textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município;

II - os textos destinados a circulação externa à CGM, a saber.

a) ofícios;

b) circulares;

c) relatórios;

d) pareceres.

**Art. 3º** - A rotina consistirá nos seguintes procedimentos:

I - envio do texto à Assessoria do Gabinete da CGM (sala 1447) sob a forma de cópia impressa ou via Lotus Notes;

II - revisão do texto por Especialista em Língua Portuguesa;

III - devolução do texto ao órgão emissor.

**Parágrafo Único** - O servidor que quiser, por qualquer motivo, utilizar-se do serviço de apoio em Língua Portuguesa, mesmo não tendo um texto concluído, poderá procurar a Assessoria do Gabinete da CGM para ser pessoalmente atendido.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.